PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O Nº 1.162 de 15 de fevereiro de 1.973

ANTENOR ALVES, Prefeito Municipal de Parapuã, Cômarca de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, E, ...

CONSIDERANDO que muitos funcionários, contratados para prestarem serviços à Prefeitura, sob o regime da C; L. T., viram-se contemplados com aumentos salariais da ordem de mais de 30% (trinta por centos), para alguns;

CONSIDERANDO que esses aumentos foram concedidos sem nenhum critério, marginalizando a maioria dos assalariados, que deixaram de ser contemplados, criando um privilégio e uma distinção a favor de poucos, em prejuizo de muitos;

CONSIDERANDO que esses aumentos salariais foram concedidos no período pré e pós eleitoral;

CONSIDERANDO que existem duvidas de ordem legal, que vai ser objéto de exame por parte do Egrégio Tribunal de Contas, e da Procuradoria Municipal;

D E C R E T A :

Artigo 1º) -Até segunda ordem ficam suspensos todos os aumentos salariais concedidos aos empregados desta Prefeitura, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2$) - Aplica-se o disposto no artigo anterior aos casos de aumentos salariais no periodo de 6 (seis) mêses anteriores ao pleito eleitoral de 15 de novembro último, e 90 (noventa) dias após.

Artigo 3º) - Êste decreto entrará em vigôr na data de sua publicação.

Segue Fls.....2

Decreto nº 1.162 de 15/2/1.973 - continuação

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 15 de fevereiro de 1.973.

(a) Antenor Alves
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

(a) Sumie Ikeda dos Santos
Secretario.